



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste termo de referência o Registro de Preços para Aquisição Eventual e Parcelada de **MATERIAL BRITADO E AREIAS**, nas quantidades e especificações descritas neste termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Areia Fina	M ³	1.000	R\$ 119,90	R\$ 119.900,00
2	Areia Média	M ³	1.000	R\$ 112,24	R\$ 112.240,00
3	Areia Grossa	M ³	1.000	R\$ 127,06	R\$ 127.060,00
4	Base de brita graduada	M ³	15.000	R\$ 90,88	R\$ 1.363.200,00
5	Brita 01	M ³	10.000	R\$ 117,99	R\$ 1.179.900,00
6	Brita 02	M ³	10.000	R\$ 115,71	R\$ 1.157.100,00
7	Brita 03	M ³	10.000	R\$ 100,14	R\$ 1.001.400,00
8	Rachão	M ³	10.000	R\$ 106,46	R\$ 1.064.600,00
9	Saibro Britado	M ³	10.000	R\$ 46,42	R\$ 464.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.589.600,00

1.2. Da estimativa de valor:

1.2.1. A estimativa do valor da contratação é de **R\$ 6.589.600,00** (Seis milhões, quinhentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais), conforme planilha de preços médios;

1.2.2. Para composição dos custos estimados foi utilizada como metodologia médio dos valores obtidos no site Compras.gov, Portal de Compras Públicas e Licitacon. A cotação dos itens foi efetuada com base no Decreto Municipal n.º 29/2025, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Município de Nova Santa Rita, e dá outras providências”. Vislumbra-se que os valores acima expostos são compatíveis com os praticados pelo mercado correspondente, conforme pesquisa de preço realizada.

1.2.3. A licitação será realizada na Modalidade Pregão Eletrônica com Registro de Preço com critério de julgamento menor preço por item.

1.3. A adoção do critério de julgamento por item justifica-se pela necessidade de ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de maior número de fornecedores, bem como assegurar maior vantajosidade econômica para a Administração Pública, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para cada item licitado.

1.4. Da quantidade Estimada

1.4.1. A quantidade informada é meramente estimativa não sendo a Administração obrigada a adquiri-la na integralidade.

1.4.2. Não haverá quantidade mínima por pedido.

1.5. Da classificação/natureza do objeto

1.5.1. O objeto da presente contratação caracteriza-se como fornecimento de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os materiais britados e areias possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.





1.5.2. A contratação compreende o fornecimento futuro, eventual e parcelado de materiais britados e areias destinados à manutenção, conservação e execução de obras e serviços realizados pela Administração Municipal.

1.6. Do prazo de vigência da contratação:

1.6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, com renovação de seu quantitativo, conforme disposto no Art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021.

1.7. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual do Município de Nova Santa Rita para o ano de 2026 na DFD 81 estando assim alinhada com o Planejamento dessa Administração.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos executados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e demais secretarias do Município de Nova Santa Rita/RS, especialmente aqueles relacionados à manutenção, conservação e melhoria da infraestrutura urbana e rural.

2.2. A contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, visando assegurar condições adequadas para execução das atividades operacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal.

2.3. A aquisição dos materiais britados e areias, saibro, base de brita graduada, brita nº 1, brita nº 2, brita nº 3 e rachão, mostra-se necessária para atendimento das demandas contínuas de manutenção de vias públicas, estradas vicinais, drenagem pluvial, recomposição de pavimentos, estabilização de solo, manutenção de espaços públicos e demais serviços correlatos executados pela Administração Municipal.

2.4. Os materiais serão utilizados em serviços essenciais de recuperação e conservação da infraestrutura pública municipal, visando garantir melhores condições de trafegabilidade, segurança, mobilidade urbana e rural, bem como apoio ao transporte escolar, escoamento da produção agrícola e circulação da população em geral.

2.5. A necessidade da contratação decorre do desgaste natural das vias públicas ocasionado pelo tráfego constante de veículos leves e pesados, bem como dos danos causados por condições climáticas adversas, exigindo manutenção contínua das estruturas urbanas e rurais do Município.

2.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da impossibilidade de definição exata dos quantitativos a serem consumidos durante o período de vigência da contratação, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração Municipal.

2.7. Ressalta-se que o Município não dispõe de estrutura própria para produção dos materiais britados, tornando indispensável a contratação de fornecedores especializados para assegurar abastecimento contínuo das equipes operacionais da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

2.8. Dessa forma, a contratação pretendida visa garantir eficiência administrativa, continuidade dos serviços públicos essenciais e adequada manutenção da infraestrutura do Município de Nova Santa Rita/RS, atendendo ao interesse público e às necessidades da população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1. A solução consiste na futura e eventual contratação de empresas especializadas para fornecimento de materiais britados e areias, saibro, base de brita graduada, brita nº 1, brita nº 2, brita nº 3 e rachão, mediante Sistema de Registro de Preços, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Nova Santa Rita/RS.





- 3.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda da Administração Municipal, permitindo maior flexibilidade operacional, eficiência na gestão dos materiais e adequação às necessidades contínuas e variáveis dos serviços públicos executados pela Secretaria.
- 3.3. Os materiais serão utilizados em serviços de manutenção e recuperação de vias urbanas e rurais, estradas vicinais, drenagem pluvial, estabilização e nivelamento de solo, recomposição de pavimentos, manutenção de espaços públicos e apoio às obras de infraestrutura executadas pelo Município.
- 3.4. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução contempla todas as etapas necessárias ao adequado fornecimento e utilização dos materiais, abrangendo a extração mineral, beneficiamento, carregamento, transporte, entrega aplicação e destinação adequada de eventuais resíduos oriundos das atividades executadas.
- 3.5. A contratação exigirá que os fornecedores possuam regularidade ambiental e operacional, observando as normas técnicas e ambientais aplicáveis às atividades de extração, beneficiamento e comercialização dos materiais, visando minimizar impactos ambientais e garantir qualidade e segurança no fornecimento.
- 3.6. Durante a execução contratual, os materiais serão solicitados conforme necessidade operacional da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e demais secretarias, evitando formação de estoques excessivos, desperdícios e deterioração dos insumos, contribuindo para melhor gestão dos recursos públicos.
- 3.7. A solução adotada mostra-se a mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, proporcionando continuidade dos serviços públicos essenciais, maior eficiência administrativa, economicidade e atendimento ao interesse público, conforme os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, legais e ambientais necessários ao adequado fornecimento dos materiais britados e areias destinados às atividades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e demais secretarias do Município de Nova Santa Rita/RS.
- 4.2. Os materiais a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas e padrões mínimos de qualidade exigidos pela Administração Municipal, sendo vedado o fornecimento de materiais em desacordo com as características solicitadas.
- 4.3. Os itens compreendidos na contratação incluem areia, saibro, base de brita graduada, brita nº 1, brita nº 2, brita nº 3 e rachão, devendo apresentar granulometria, composição e condições adequadas às finalidades de utilização em obras e serviços de manutenção da infraestrutura urbana e rural.
- 4.4. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para realização do fornecimento parcelado dos materiais, incluindo carga, transporte e descarga nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos ou por outra secretaria requisitante.
- 4.5. Os fornecedores deverão possuir todas as licenças, autorizações e registros necessários ao exercício das atividades de extração, beneficiamento, transporte e comercialização dos materiais, especialmente quanto à regularidade ambiental junto aos órgãos competentes.
- 4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, livres de impurezas excessivas, resíduos inadequados ou qualquer característica que comprometa sua aplicação e qualidade.
- 4.7. A entrega dos materiais deverá ocorrer conforme cronograma e necessidade da Administração Municipal, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos ou por outra secretaria, observando os prazos estabelecidos no Termo de Referência e futura ata de registro de preços.

4.8. Possíveis Impactos Ambientais

- 4.9. Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:





IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Alteração da paisagem natural e do relevo nas áreas de extração mineral	Exigir que os fornecedores possuam licenciamento ambiental válido e regular junto aos órgãos competentes, bem como adotem plano de recuperação das áreas exploradas, conforme legislação ambiental vigente.
Geração de poeira e material particulado durante extração, carregamento, transporte e aplicação dos materiais	Exigir dos fornecedores medidas de controle de poeira, como umidificação das vias e cobertura das cargas durante o transporte. Durante a aplicação dos materiais, realizar manejo adequado visando reduzir dispersão de partículas
Emissão de gases poluentes por veículos e equipamentos utilizados no transporte e operação	Priorizar fornecedores que mantenham manutenção preventiva de veículos e equipamentos, reduzindo emissão de poluentes e melhorando a eficiência operacional.

4.10. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

4.11. Das Condições de Recebimento:

4.11.1. **Provisoriamente**, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado no Edital e Termo de Referência;

4.11.2. **Definitivamente**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento provisório e após a verificação da qualidade e características dos produtos entregues, com a consequente aceitação.

4.12. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos custos de carga, transporte, descarga, mão de obra, equipamentos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias à execução do objeto contratado.

4.13. A Administração Municipal poderá realizar inspeção e conferência dos materiais entregues, rejeitando aqueles que não atenderem às especificações técnicas ou apresentarem qualidade inferior à exigida.

4.14. Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, bem como cumprir integralmente as obrigações legais, ambientais, trabalhistas e fiscais aplicáveis.

4.15. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo fornecimento parcelado e aquisições conforme a efetiva necessidade da Administração Municipal, não gerando obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

4.16. Da exigência de Amostras:

4.16.1. Não será necessária a apresentação de amostras.

4.17. Da Subcontratação:

4.17.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.17.2. A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de garantir maior controle na qualidade dos materiais fornecidos, rastreabilidade da origem dos produtos e responsabilidade direta da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração Pública.

4.17.3. Considerando que o objeto compreende o fornecimento de materiais britados e areias destinados à execução de obras, manutenção de vias e demais serviços públicos municipais, torna-se essencial que a empresa contratada possua capacidade operacional, logística e técnica própria para atendimento integral





das demandas, observando os padrões de qualidade, granulometria, prazos de entrega e demais especificações exigidas no Termo de Referência.

4.17.4. A não admissão da subcontratação também visa evitar prejuízos à fiscalização contratual, riscos de fornecimento inadequado, atrasos nas entregas, divergências na qualidade dos materiais e eventual comprometimento da execução dos serviços públicos atendidos pela contratação.

4.18. Da Garantia Contratual

4.18.1. Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, tendo em vista a natureza do objeto, consistente no fornecimento de bens comuns, com entrega parcelada e baixo risco de inadimplemento.

4.19. Das Obrigações da Contratada:

4.19.1. Serão responsabilidade da contratada todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega dos materiais, tais como: transporte, descarga, fretes, impostos, taxas, encargos trabalhistas e demais despesas referentes à execução do objeto.

4.19.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SMSERVP) e demais secretarias requisitantes, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

4.19.3. Arcar com todos os valores correspondentes a questões legais de emissão de notas fiscais;

4.19.4. A contratada deverá estar em dia com a regularidade fiscal, na data da emissão da nota fiscal/fatura em relação ao INSS, FGTS, trabalhistas, tributos federais, estaduais e municipais, que serão aferidos nos sítios geradores, pelo gerente da ata e atestado no documento fiscal, na impossibilidade de gerar a comprovação pela internet, ficam a contratada obrigada a fornecer o documento comprobatório da regularidade.

4.20. Das Obrigações da Contratante

4.20.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega dos itens pela empresa contratada, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal da ata, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do objeto.

4.20.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega dos materiais para Secretaria Municipal de Serviços Públicos deverá ser realizada na Rua Marinho Peixoto, nº 525, bairro Centro – Nova Santa Rita/RS das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou quando solicitado, em local indicado pela mesma ou por outra secretaria requisitante, dentro do Município.

5.2. A empresa vencedora deverá entregar material de acordo com as especificações exigidas dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, no local estabelecido, contados a partir do recebimento da nota de empenho, atendendo a quantidade solicitada pela secretaria requisitante.

5.3. Os pedidos de entrega serão formalizados através de e-mail da secretaria requisitante, informando a quantidade, empenho e local de entrega.

5.4. As despesas de frete e a descarga do material ficarão sob-responsabilidade da empresa vencedora, devendo a mesma fornecer ajudantes para a descarga dos materiais solicitados, quando necessário.

5.5. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, no local indicado pela mesma na solicitação.

5.6. Os materiais deverão ser entregues com nota fiscal e a fiscalização deverá ser informada do dia e horário estimado das entregas.





5.7. Caso os produtos não correspondam ao exigido, a empresa deverá providenciar no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis à sua substituição, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital e na Lei Federal 14.133/2021, ficando por conta da mesma os custos referentes à substituição.

6. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-financeira serão indicados no Edital;

6.2. Habilitação Jurídica:

6.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. Regularidade Fiscal:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

6.3.3. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

6.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

6.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

6.3.6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

6.4. Regularidade Trabalhista:

6.4.1. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.5. Habilitação Econômica:

6.5.1. Certidão negativa de Falência de matéria falimentar, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou certidão judicial cível negativa, da justiça estadual, em plena validade;

6.6. Forma de fornecimento:

6.6.1. O fornecimento do objeto ocorrerá conforme a necessidade do município.

7. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA

7.1. Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, mediante apresentação de:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal;





- c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, quando exigível;
- h) Contrato social, estatuto ou ato constitutivo atualizado da empresa;
- i) Documentos de identificação do representante legal signatário da Ata/Contrato;
- j) Demais documentos eventualmente exigidos no edital e legislação aplicável.

7.2. A contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Material Britado, solicitamos para assinatura de ata os seguintes documentos:

7.3.1. Para assinatura da ata, a empresa vencedora deverá apresentar Licenciamento Ambiental (Licença de Operação LO) relativa à jazida/pedreira onde ocorre a extração e beneficiamento dos materiais. Tal exigência aplica-se a empresa a ser contratada mesmo que a mesma não explore a jazida/pedreira diretamente e apenas comercialize os materiais;

7.3.2. A apresentação da Licença Ambiental (Licença de Operação LO) acima deverá ocorrer em até 10 dias após a habilitação da(s) licitante(s) no certame. O envio da mesma deverá ser realizado pela empresa, dentro do prazo mencionado, para o e-mail: smservp@novasantarita.rs.gov.br.

7.4. Areias, solicitamos para assinatura de ata os seguintes documentos:

7.4.1. Comprovação de licenciamento junto aos órgãos competentes por meio de Licença de Operação de Lavra de Areia, emitida pela FEPAM (ou respectivo órgão estadual), em vigor;

7.4.2. A licença poderá ser apresentada em nome da licitante ou de seu fornecedor. Caso esteja em nome do seu fornecedor deverá ser apresentado Contrato de Fornecimento (ou documentação hábil) entre a licitante e a empresa detentora da Licença, bem como a comprovação por meio do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Procuração Pública de quem assinou o referido Contrato, juntamente com a licitante e seu representante legal, possui poderes para tal.

7.5. Saibro, solicitamos para assinatura de ata os seguintes documentos:

7.5.1. Laudo técnico atualizado do Saibro com CBR igual ou maior que 45%;

7.5.2. Licença de Operação da jazida emitida pela FEPAM, dentro do prazo de validade. A exigência da referida licença tem por objetivo a contratação de empresa que exerça suas atividades dentro do que preceituam as normas e legislações ambientais, garantindo-se assim o compromisso com a preservação do meio ambiente;

7.5.3. Licença de Extração emitida pela Prefeitura da localidade da jazida. Tal licença é exigida tendo em vista que a atividade de lavra de saibro pode gerar supressão de vegetação nativa, alteração do relevo e do solo, assoreamento de corpos d'água, emissão de poeira e ruído, risco de contaminação do solo e da água. A licença de extração permite que o órgão ambiental avalie e controle esses impactos, impondo medidas mitigadoras, compensatórias e de monitoramento;





7.5.4. Caso a empresa vencedora não seja a proprietária da jazida, deverá apresentar declaração de disponibilidade da jazida para atendimento ao objeto, além do laudo e licenças em nome da proprietária da mesma.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9. DO GERENCIAMENTO DA ATA E FISCALIZAÇÃO

9.1. O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será realizado pelo responsável da Secretaria Municipal de Compras Públicas.

9.2. O recebimento do material será acompanhado por servidor da Secretaria Municipal de Serviços Públicos ou das demais secretarias requisitantes designados para esse fim, com objetivo de verificar a conformidade dos materiais com as especificações dos materiais constantes no termo de referência.

SECRETARIA	FISCAL TÉCNICO	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Roberto Cesár de Lima. – 5009174-1	Roberto Cesár de Lima. – 5009174-1
Secretaria Municipal Serviços Públicos	Alexandre Ferreti – 5009126-1	Alexandre Ferreti – 5009126-1
Secretaria Municipal de Agricultura	Robson Scorteganha - 10758-1	Silvio Berti - 16202-2
Secretaria Municipal de Educação	Eduardo Dutra Fagundes, matrícula 5006287-3	Eduardo Dutra Fagundes, matrícula 5006287-3
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Diego Austin Santos - 5009173	Anderson Nowakowski Rosa - 17487
Secretaria Municipal de Administração	André Medeiros – 14842-1	André Medeiros – 14842-1

10. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. Aprovada a execução do objeto e comprovada a manutenção das condições de habilitação do licitante, a Nota será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças Públicas;

10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo e aprovação da fatura, pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pela Secretaria Municipal solicitante;

10.3. O licitante deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente Pregão eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

10.4. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo licitante, a indicação do número do Processo Licitatório e sua modalidade e ser acompanhada de todos os documentos necessários ao seu pagamento;

10.5. O CNPJ do licitante constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores;





10.6. É assegurado ao Município o direito de efetuar retenções tributárias incidentes sobre a relação contratual previstas na legislação;

10.7. É condição para o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, o fornecimento por original, cópia ou qualquer outro meio admitido pela Administração, os documentos relacionados abaixo, os quais deverão ficar arquivados junto ao contratante:

10.7.1. Certidão de regularidade fiscal Federal, Estadual, Municipal;

10.7.2. Certidão de regularidade trabalhista;

10.7.3. Certidão de regularidade do FGTS.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas e custeio do objeto da ARP serão subsidiados com recursos consignados nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão – 09 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Unid: 003 – Unidade de Serviços Públicos

Ação: 221 – Garantir recursos para conservação, manutenção e recuperação das vias públicas.

Elemento: 333903 – material de consumo

REF: 993

Órgão - 8 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Unidade: 2 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2203

Elemento: 333903000000000000000000 – Material de Consumo

Dotação: 2406

Órgão 06 - Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2123 Manutenção Estrutura Administrativa SME

Elemento: 3339030

Vínculo 15001001 MDE

Referência: 1784

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 002 - Desenvolvimento Agropecuário

Tipo Ação: Projeto - Ação: 1132 - Funcional: 0020.0608.1101 - Apoio às atividades Rurais Sustentáveis

Elemento: 333903000000000000000000 - Material de consumo

REF: 633 15000001 RECURSO LIVRE





Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 - Órgãos Subordinados

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2106 - Funcional: 0004.0122.0110 - Manutenção das Atividades da SMAD

Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo

Dotação: 720 15000001 RECURSO LIVRE

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 - Órgãos Subordinados

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2106 - Funcional: 0004.0122.0110 - Manutenção das Atividades da SMAD

Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo

Dotação: 733 15000001 RECURSO LIVRE

Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Unidade: 001 - Órgãos Subordinados

Ação: 2176

Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo

Ref: 1152

Nova Santa Rita, 24 de junho de 2026.

Juliana Bittencourt Weber
Responsável pelo Termo de Referência

Claudio Miros Assunção Venzo
Secretário Municipal de Serviços Públicos

